

08.244.0005.1.714 - PROCAD SUAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo 1.660.0000.0000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social..R\$ 53.686,45

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, desta lei, decorre do Fundo Nacional de Assistência Social - **PROCAD SUAS**, conforme **Portaria do MDS** Nº. 871, de 29 de março de 2023, conta corrente Banco do Brasil 60.827-0, depositado em 30/03/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES., 08 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 059/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº 12.949/2023
Guarapari - ES., 08 de maio de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 061/2023

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4816/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 12.949/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1084319

LEI Nº. 4818/2023

DENOMINA COMO RUA JOSÉ RENATO GOMIDE O LOGRADOURO PÚBLICO ATUALMENTE NOMINADO AVENIDA B, SITUADO NO LOTEAMENTO "JARDIM BOA VISTA", NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **RUA JOSÉ RENATO GOMIDE** o logradouro público atualmente nominado por Avenida "B", no loteamento Jardim Santa Rosa e "Estrada para Perocão" no Loteamento Jardim Boa Vista, tendo seu início na Rua Guanabara do Loteamento Jardim Boa Vista e seu término entre o Lote nº. 12, da Quadra nº. 03 do Loteamento Jardim Santa Rosa e o Lote nº. 22, da Quadra nº. 01, do

Loteamento Jardim Santa Rosa, como demonstrado no Anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 08 de maio de 2023.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autor do PL Nº. 034/2023: Vereador Denizart Luiz do Nascimento
Processo Administrativo Nº. 11.908/2023
Protocolo 1084385

Decreto

DECRETO Nº. 374/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10.608/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **JÉSSICA NUNES DE SOUZA** aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B**, na função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de maio de 2023.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1084138

DECRETO Nº. 376/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado